



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8547 15 @

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Em, 12/08/19

Sandra Parrin
Vice-Pres.
Comissão de Justiça

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissão)s até

Sec.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissão)s até

28/08/19

Secretaria do S.A.C.



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

8547 16, 21

Projeto de Lei: 157/2019

Processo: 8547/2019

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: "Autoriza a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar"

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o Projeto de Lei em epígrafe, visa Autorizar a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

Identificador: 3100320036003700310030003A00540052004100

7 andar, sala 504

12234-4555



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.sandroparrini.com.br

Conferência em: <http://camara.sandroparrini.com.br/autenticidade>.



SANDRO
PARRINI
VEREADOR

Trata-se de projeto de lei que visa Autorizar a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Destaca o autor, que a finalidade da proposição é regularizar o imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar, com base no princípio da cooperação entre os Entes Federativos, vislumbrando o interesse público, cabendo ao Município transferir a área somente a cessão da titularidade do domínio útil ao Governo do Estado.

Cumpra ressaltar que a lei que autoriza a doação desta área para o 1º Batalhão da Polícia Militar já foi criada e aprovada por esta casa – Lei nº 9.423 de 2019.

Verifica-se que o projeto da Prefeitura de Vitória encontra-se adequado as diretrizes descritas em nossa Carta Magna, já que o projeto encontra-se em tramitação nesta casa de leis e seguindo todas as orientações legais.

Em nenhum momento, a que se falar em violação de competência privativa da União ou dos Estados, conforme se confere, respectivamente, nos art. 22 e 24 da Constituição Federal.

Isto posto, verifica-se pleno atendimento à luz do ordenamento jurídico-constitucional, assim como as formalidades processualísticas.

Diante do exposto, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de agosto de 2019.


Sandro Parrini
Vereador – PDT

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
1º andar, sala 504
(71) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Identificador: 3100320036003700310030003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Matéria : Projeto de Lei nº 157/2019

Reunião : 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 05/09/2019 - 13:44:35 às 13:50:04
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

8547 17 (2)

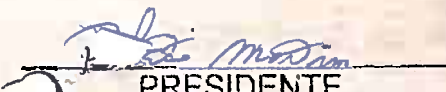
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13 49 35
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:49:40
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:49:33
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:49:38
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:50:00

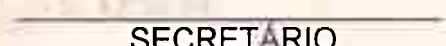
Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

5

1



8547 18 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

A Comissão de Segurança Pública, representada pelos seus membros ao fim assinados (biênio 2019-2020), e o líder do Prefeito, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 314, II, IV e seguintes do Regimento Interno, que seja anunciado na Ordem apreciação do seguinte:

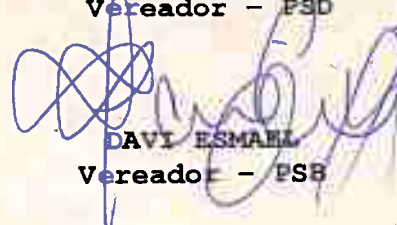
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

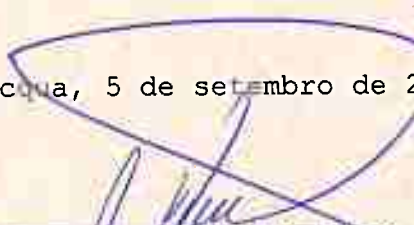
Para deliberar sobre o Projeto de Lei n.º 157/2019, contido no processo n.º 8547/2019.

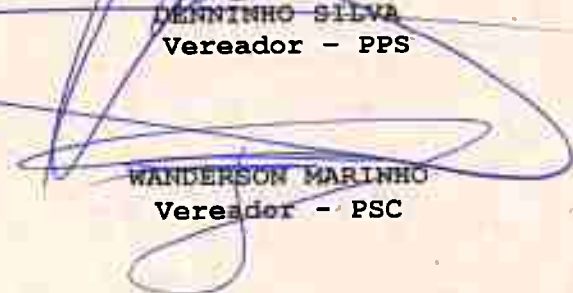
Termos em que, pede deferimento.

Palácio Atílio Vivacqua, 5 de setembro de 2019.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD


DAVI ESMAEL
Vereador - PSB


DENNINHO SILVA
Vereador - PPS


WANDERSON MARINHO
Vereador - PSC

Matéria : Requerimento de urgência 01

Reunião : 84ª Sessão Ordinária
 Data : 05/09/2019 - 17:08:00 às 17:08:33
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

8547 19 @

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:08:15
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:08:04
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:08:03
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:08:05
30	Leonil	PPS	Sim	17:08:04
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:08:15
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:08:10
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:08:18
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:08:08
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:08:13
36	Waguinho Ilo	PPS	Sim	17:08:10
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:08:03

Totais da Votação :

SIM 12 NÃO 0

TOTAL
12

Roberto Martins

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D. Datto
WAZ

8547

20

07

Comissão de Sinargas

PROJETO EM PÊLO DE INFLUÊNCIA
Aprovado em 12/09/2007

1200


Presidente

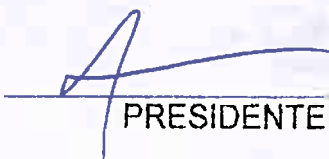
Matéria : CF Projeto de Lei nº 157/2019

Reunião : 85ª Sessão Ordinária
 Data : 10/09/2019 - 17:15:38 às 17:16:19
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

8547 21 21

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Não Votou	
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:15:48
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:16:03
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:16:10
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:15:52
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:16:08
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Resumo da Votação :
 SIM 5 NÃO 0 TOTAL 5


 PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0547 22

21

DAV
MAZ

Comissão de Políticas Urbanas

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovação Parecer Verbal da Comissão de


Presidente

Matéria : CPU Projeto de Lei nº 157/2019

Reunião : 85ª Sessão Ordinária
Data : 10/09/2019 - 17:17:26 às 17:17:55
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 7 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
38	Amaral	PHS	Sim	17:17:50
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:17:31
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:17:40
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:17:35
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4



 PRESIDENTE

 SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

0547 24 27

Em, ____ / ____ / 20 ____

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Reinaldo Emelrich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 10 / 09 / 20 19

Diretor DEL

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
E CONTROLE DE LEGISLAÇÃO
CIVIL
CIVIL
CIVIL

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

Matéria : Projeto de Lei nº 157/2019

Reunião : 85ª Sessão Ordinária
Data : 10/09/2019 - 17:18:44 às 17:19:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

8542 25 21

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:18:57
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:19:05
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:19:07
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:18:49
30	Leonil	PPS	Sim	17:18:49
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:18:53
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:18:53
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:18:59
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:18:52
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:18:54
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:18:52
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:18:58

Totais da Votação :

SIM 12 NÃO 0

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8547 26 @

OF.PRE. AUT. Nº 442

Vitória, 11 de Setembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.222/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 157/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 10 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Felix
PRESIDENTE

Processo **5260649/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 11/09/2019 Hora: 16:37
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 442/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 8547/2019 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.219

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 157/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Governo do Estado do Espírito Santo o Domínio Útil sobre uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM; iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de

19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área denominada Poligonal de Itararé, cedida ao Município de Vitória pela União, através de Contrato de Cessão por Regime de Aforamento, Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 2-AO, matrícula nº 11.874 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, constante do processo nº 1601501/2014.

Art. 3º. A presente transferência tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 9.423, de 02 de abril de 2019.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de Setembro de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Adalberto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8547/19

Q

SEGOV/368

Vitória, 12 de setembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Processo: 8547/2019

Tipo: Sanção: 2/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 01/10/2019 14:00:23

Procedência:

Assunto: sancionei na Lei nº 9.569/2019, o autógrafo de Lei nº 11.222/2019, referente ao Projeto de Lei nº 157/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.569/2019, o Autógrafo de Lei nº 11.222/2019, referente ao Projeto de Lei nº 157/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.5260649/19

8547/19



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8547 30

9

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 16 / 09 / 19

HEBICA

LEI Nº 9.569

Autoriza a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Governo do Estado do Espírito Santo o Domínio Útil sobre uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM; iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de

9

coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área denominada Poligonal de Itararé, cedida ao Município de Vitória pela União, através de Contrato de Cessão por Regime de Aforamento, Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 2-AO, matrícula nº 11.874 e está avaliada em

R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/2018/, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, constante do processo nº 1601501/2014.

Art. 3º. A presente transferência tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 9.423, de 02 de abril de 2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2019.


Sérgio da Silva Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.5260649/19

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ERRATA DA PORTARIA Nº 33/2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DATADO DE 12.09.2019

ONDE SE LÊ:

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.476, de 21 de dezembro de 1999,

LEIA-SE:

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória 9.254/2018 e Decreto 17.584/2018,

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3853238/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Jiovana Lima Piccin Saade, matrícula 596536, cargo Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 26/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de setembro de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

LEI Nº 9.569

Autoriza a transferência de Domínio Útil de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Governo do Estado do Espírito Santo o Domínio Útil sobre uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM; iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 30,04m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância

de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área denominada Poligonal de Itararé, cedida ao Município de Vitória pela União, através de Contrato de Cessão por Regime de Aforamento, Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 2-AO, matrícula nº 11.874 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações – COPEA, constante do processo nº 1601501/2014.

Art. 3º. A presente transferência tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 9.423, de 02 de abril de 2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2019.

Sérgio de Sá Freitas

Prefeito Municipal

em exercício

LEI Nº 9.570

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018 – Calendário Oficial de Evento e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal dos Ourives.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278, de 2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Ourives, a ser comemorado anualmente no dia 01 de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de setembro de 2019.

Sérgio de Sá Freitas

Prefeito Municipal

em exercício

